



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL Nº 008/2025 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que ***“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”*** e da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que ***“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.”*** e suas alterações posteriores, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** destinado a selecionar candidatos para ocupação das vagas, de acordo com o contido no anexo I deste edital.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal sua condução e execução.

1.2. O Processo de Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal terá validade de 02 (dois) anos, sendo admitida sua prorrogação.

1.3. As indicações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal e os/as candidato(s) selecionado(s), se darão por meio de cargo comissionado, de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais de Conquista/MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.

1.5. Todos os prazos e datas estão previstos no presente edital e seus anexos.

1.6. À vista do item 1.3, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gerará, para os candidatos selecionados, perda do direito de seu cargo efetivo original.

1.7. O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, a saber, <http://www.coquista.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.8. Quadro de Distribuição de Diretores e Vice-Diretores por unidade de ensino:

UNIDADE	VAGAS EXISTENTES
Escola Municipal Dr. Prado Lopes	01 Diretora 02 Vice-Diretoras
Escola Municipal São Domingos	01 Diretora
EMEI Francisco Zago Sacon	01 Diretora

1.9. As atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Municipal são aquelas previstas na legislação municipal, nomeadamente, a Lei Federal nº 1.451/2016 e suas alterações posteriores.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. São requisitos indispensáveis para a inscrição no processo de escolha de que trata este Decreto:

I – ser servidor efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal da educação básica da rede pública municipal de ensino, ocupante de um dos cargos que compõem os grupos de docentes, de apoio pedagógico ou de especialistas em assuntos educacionais, ou seja: professor e supervisor escolar.

II – ser profissional que comprove formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, gestão escolar ou áreas afins, e que ocupe, no mínimo, 03 (três) anos de cargo de provimento efetivo na educação básica da rede pública municipal de ensino.

III – dispor de carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Decreto, a inscrição do servidor que incorrer em pelo menos uma das seguintes situações:

I – tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 05 (cinco) anos, quaisquer penalidades;

II – tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;

III – tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;

IV – possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

2.3. Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino, não havendo possibilidade de posterior alteração.

2.4. O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 4.1 no momento da inscrição, sob pena de indeferimento e conseqüentemente ser impedido de participar do presente processo seletivo interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min e às 12h30min às 16h00min - EXCLUSIVAMENTE.

3.2 – Período: de 23 de setembro a 03 de outubro de 2025.

3.3 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5 – Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

3.6 – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição.

3.7 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição anexo e apresentar no momento da inscrição em cópias:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido;
- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Habilitação ou graduação na área, de conformidade com o que a legislação estabelece para cada cargo e de acordo com as legislações hierarquicamente superiores;
- Antecedentes Criminais que pode ser emitido através do site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>;
- Declaração que não possui Processo Administrativo Disciplinar em tramite e nem condenação em Processo Administrativo nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento (modelo anexo).

- Apresentação de uma Proposta de Gestão, que contenha as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político-pedagógico e a legislação vigente, a qual, sendo selecionada, deverá ser cumprida no mínimo 60 % durante o período da nomeação.

3.8 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

3.9 – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições da função para a qual concorre.

3.10 – No ato da inscrição, o candidato deverá portar os originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.11 – Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos.

3.12 – No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição e recebimento da documentação.

3.13 – O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

3.14 – É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.15 – Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.16 – A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

4.1 – Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:

I – 1ª Etapa: Avaliação de Desempenho;

II – 2ª Etapa: Avaliação de títulos com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;

III – 3ª Etapa: Análise do Plano de Gestão.

4.2 – Em caso de não preenchimento do número de vagas para a Análise do Plano de Gestão, a mesma será realizada com o número de candidatos selecionados na etapa 02.

4.3 – Em caso de não haver aprovados na 3ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

5 – DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DO MÉRITO E DESEMPENHO DO CANDIDATO:

5.1 – Serão analisadas as avaliações de desempenho já realizadas pela Administração Municipal dos candidatos inscritos no processo seletivo interno.

5.2 – Serão considerados aptos a realizar a próxima fase do processo interno de seleção aqueles candidatos que obtiverem avaliação de desempenho positiva pela comissão avaliadora.

6 – DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO:

6.1 – O currículo deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II do presente edital.

6.2 – Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.3 – Será atribuída a seguinte pontuação aos títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTOS TÍTULO/CURRÍCULO	QUANTIDADE MÁXIMA ADMITIDA
Doutorado em Educação	08 pontos	08 (oito) pontos
Mestrado em Educação	06 pontos	06 (seis) pontos
Especialização com carga horária mínima de 720 horas em gestão escolar e/ou outras áreas afins, relacionada ao magistério.	05 pontos	25 (vinte e cinco) pontos
Experiência em docência.	02 pontos por ano	10 (dez) pontos
Certificados na Área da Educação com carga horária mínima de 180 horas (no máximo cinco certificados).	01 certificado = 2,0 pontos	10 (dez) pontos
Graduação em Pedagogia ou outra área da educação.	06 pontos	06 (seis) pontos

6.4 – Para apuração de nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.5 – A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão avaliadas individualmente, prevalecendo-se para fins de computo da pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) ou do candidato (a) a Vice- Diretor (a).

6.8 – Serão considerados aptos a prosseguir no processo seletivo de seleção interno os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20 (vinte) pontos na etapa referente à análise de títulos.

7 – 3ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE GESTÃO:

7.1 – A avaliação da proposta de gestão valerá até 100 (cem) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios:

ITEM A SER AVALIADO	PONTOS
Capacidade de liderança	30 pontos
Inteligência emocional para resolver problemas	20 pontos
Comunicação clara	10 pontos
Domínio do plano de gestão	10 pontos
Apresentação de dados e informações do plano de gestão	10 pontos
Objetividade	10 pontos
Dinamismo	10 pontos

7.2 – Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3 – Os candidatos que obtiverem a melhor pontuação da 3ª etapa formarão a lista tríplice, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal, para escolha e nomeação, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 26 de novembro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.”

7.4 – Será divulgada lista dos candidatos aprovados nesta etapa no seguinte endereço eletrônico: www.conquist.mg.gov.br onde constarão as notas finais dos candidatos.

7.5 – Em caso de não haver aprovados na 2ª etapa deverá ser realizado novo processo seletivo interno, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

8 – DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

8.1 – Será escolhido para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato que for mais bem colocado (tiver maior nota), dentre os candidatos da lista tríplice, na entrevista realizada nos termos deste edital, desde que aprovado pelo gestor municipal.

8.2 – Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

8.2.1 – Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

8.2.2 – Sorteio.

8.3 – O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas por Escola Municipal.

8.4 – Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – O candidato que se julgarem prejudicados com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

9.2 – O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo anexo e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

9.3 – Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

9.4 – Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no sítio da prefeitura municipal endereço: www.conquista.mg.gov.br mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

9.5 – Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

9.6 – Os candidatos que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

10.1 – Este processo será fiscalizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim com no mínimo 03 (três) membros, sendo eles servidores da Secretaria de Educação e demais secretarias da administração pública municipal, além disso, a comissão poderá contar com auxílio externo da Procuradoria Jurídica do Município e demais órgãos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

11 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – O resultado final do Processo de Escolha de Diretores e Vice - Diretores das Unidades de Ensino da Educação Básica da rede Pública Municipal será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e seqüencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.conquista.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos aptos a exercerem a função de Diretor Escolar.

11.2 – A escolha para ocupar os cargos de Diretor e Vice-Diretores das Unidades Escolares se dará entre os candidatos considerados aptos após o término de todas as fases deste processo pelo Chefe do Executivo Municipal.

11.3 – A posse se dará até 31 de dezembro de 2025, ficando o indicado ocupante do cargo por um período de dois anos.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, até a realização de novo processo seletivo interno.

12.2 – Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descumprimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

12.3 – Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

12.4 – Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

12.5 – Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

12.6 – A Secretaria Municipal de Educação reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

12.7 – O Prefeito deverá homologar o presente seletivo interno em até 30(trinta) dias após o resultado final, mediante decreto.

12.8 – Integram este Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

E-mail: educação@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99930-3623

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Currículo;

Anexo III – Termo de disponibilidade de horas;

Anexo IV – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

Anexo V – Formulário para Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo III – Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas.

12.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI

Secretária Municipal de Educação